

**PRIMEIRO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 0016/2019 – SEUMA, INSCRITO  
NO PROCESSO Nº P084531/2019.**

A **SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, situada à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 3º andar, bairro Centro, CEP 62011-060, em Sobral/CE, representada pela Secretária Marília Gouveia Ferreira Lima, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE, a seguir denominada **SUB-ROGANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**, situada à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 3º andar, bairro Centro, CEP 62011-060, em Sobral/CE, representada pelo Secretário David Machado Bastos, brasileiro, portador da célula de identidade nº 96002114016 SSP/CE e CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado na Cidade de Sobral/CE, doravante denominada de **SUB-ROGADA**, e, como **ANUENTE**, a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato pelo seu procurador, Igor Lucetti Sousa, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO** do Contrato nº 0016/2019 – SEUMA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta SUB-ROGAÇÃO fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil, bem assim no art. 2º, inciso VII c/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0016/2019 - SEUMA, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO**

A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento.

E, por assim haverem acordado, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral - CE, 09 de outubro de 2019.

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
SUB-ROGANTE





PREFEITURA DE

**SOBRAL**

Secretaria do Urbanismo  
e Meio Ambiente

DAVID MACHADO BASTOS

**DAVID MACHADO BASTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

SUB-ROGADO

**SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**

IGOR LUCETTI SOUSA

ANUENTE

Visto da Coordenadoria Jurídica da SUB-ROGANTE:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: